



Sindicato dos Trabalhadores da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

Rua Antão Girão, 91 - 1º.

S E T U B A L TEL. 29917

Comunicado nº 3/79, em

26/1/79

Ponto Único

A REESTRUTURAÇÃO

Desde há muito que o Sindicato vem tendo tremendas dificuldades na obtenção de informações, em entabular diálogo com as entidades responsáveis, quer por recusa de informações ou entrevistas quer por alteração constante de critérios ou opiniões, com a negação despuída do que tinha sido afirmado dias antes.

A medida que o tempo decorre têm sido maiores essas dificuldades, até porque julgamos que há entidades que ainda não digeriram o êxito da greve de 30 e 31 de Outubro, altura em que cometeram um grosseiro erro de cálculo, pouco abonatório da posição que ocupam.

Vamos analisar certos pontos controversos, derivados do Decreto-Lei 363/78 e historiar as principais diligências feitas e seus resultados.

Em primeiro lugar, desde há muito tempo que se pensa que a reestruturação produzirá efeitos a partir do dia 1 do mês em que fosse publicado o Decreto-Lei. Em princípio eram TODOS os efeitos. E essa garantia vem de longa data. Nas vésperas da greve de Junho, que não se chegou a realizar, o Director-Geral deu-nos um texto assinado por ele, então divulgado por nós, em que dizia:

"A REESTRUTURAÇÃO TERÁ EFEITOS A PARTIR DO INÍCIO DO MÊS EM QUE FOR APROVADA". Essa frase foi escrita depois de uma entrevista em que exigimos isso mesmo, considerando como efeitos a retroactividade dos vencimentos, a antiguidade nas categorias e a contagem de prazos.

Ingenualmente, com mágoa o confessamos, não pensámos que se pudesse desdizer aquilo que tinha sido tratado com homens responsáveis.

Durante todo o período em que o Decreto-Lei esteve para ser publicado sempre nos disseram que assim era, sempre nos mostraram esse artigo (que veio a ser o artº. 45º do Decreto-Lei) dizendo que era questão assente que os efeitos da Reestruturação seriam contados do dia 1 do mês em que fosse publicado o Decreto-Lei. Isso foi dito, por exemplo, pelo Director-Geral em 29 de Junho, pelo Dr. Elder Fernandes, em 27 de Agosto, pelo mesmo em 26 de Outubro.

O Decreto-Lei foi publicado em 28 de Novembro. Tomámos como assente que a partir do dia 1 de Novembro se estavam os prazos para a saída do Decreto Regulamentar, que estaríamos a ganhar pelas novas categorias desde a mesma data.

Em 14 de Dezembro foi levantada a primeira dúvida. Foi-nos dito (Director-Geral e Dr. Elder) que era preciso que o Decreto Regulamentar contivesse um preceito específico para contemplar os retroactivos. Esse problema teria de ser abordado com a

Secretaria de Estado da Administração Pública. Tendo nós perguntado, então, qual o efeito do artº. 45º. respondeu-nos o Director-Geral QUE ERA PARA CONTAGEM DE PRAZOS.

Em 5 de Janeiro, tomámos novo contacto com o Dr. Elder. De novo foi afirmado que a questão dos retroactivos ainda não fôra abordada com a S.E.A.P. Que o pior era a falta de dinheiro. Que o artº. 45º. era para os prazos.

Em 16 de Janeiro, a mesma entidade afirmou que o artº. 45º. não servia para a contagem de prazos(!!! ?).

Agora - e o ofício para os serviços do D.G. com a data de 22 de Janeiro confirmava - o - o prazo contar-se-ia da data de entrada em vigor do D.L. que seria 5 dias após a publicação. Acabaria em 3 de Março.

E isto embora, na citada entrevista de 5 de Janeiro, tivesse sido afirmado que "iam-se ultimar os trabalhos para entregar o texto ao Ministro das Finanças a 20 de Janeiro para permitir a publicação em 29".

Com base nesta informação enviámos, em 10 de Janeiro, os ofícios que a seguir se transcrevem, o primeiro ao Ministro das Finanças e o segundo ao Director-Geral:

1)

"Estando em curso os trabalhos finais do Decreto Regulamentar referente à Reestruturação de Serviços e Carreiras da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, decreto esse que, por imperativo do Decreto-Lei nº. 363/78, de 28 de Novembro, há-de ser publicado até ao dia 29 do corrente mês, vimos solicitar uma entrevista com V. Exª., a realizar no princípio da semana que se inicia em 22 do corrente, a fim de se analisarem certos pontos do dito decreto.

A data em que pedimos a citada entrevista filia-se no facto de termos sido informados pela Direcção-Geral das Contribuições e Impostos que o projecto do Decreto será apresentado a V. Exª. no próximo dia 20."

2)

"Tendo este Sindicato sido informado de que na corrente semana deverão terminar as negociações entre essa Direcção-Geral e a da Função Pública e que na próxima semana será redigida a versão definitiva do Decreto Regulamentar sobre a Reestruturação a entregar ao Ministro das Finanças e Plano, vem este Sindicato afirmar o seu desejo de que lhe seja fornecido, dia a dia, cópia de texto definitivo, à medida que fôr sendo elaborado e escrito.

A Direcção deste Sindicato refuta tal medida absolutamente indispensável para que possa analisar correctamente as medidas propostas, em tempo de as discutir com quem de direito antes de o Decreto ser enviado para publicação, por força do estatuído no Decreto-Lei nº. 363/78, terá de ser efectuada até 29 do corrente."

O primeiro ofício foi respondido com a marcação de uma entrevista com um acesor no dia 24. O segundo nunca foi respondido.

Perante boatos surgidos, perante a ausência de informação, forçámos uma entrevista com o D.G. a 24.

Entrevista que não adiantou nada. Em que o D.G. se recusou a fornecer quaisquer elementos que não fosse a confirmação da data de 3 de Março. Que se recusou a definir qual a sua posição quanto a retroactivos. Que nada esclareceu quanto a dúvidas

quanto a outros pontos.

Como nada esclareceu o citado acessor do Secretário de Estado, que, normalmente serve apenas para manobras de diversão.

A única coisa que podemos considerar positiva foi o facto de o Director-Geral ter garantido que na segunda-feira (29) nos entregaria a parte do texto que vai ser entregue ao Ministro na sua forma definitiva. Por aí poderemos começar a ver se foram ou não contempladas as opções por nós consideradas fundamentais e que a Administração há muito conhece.

TRABALHADORES DOS IMPOSTOS :

A Direcção do Sindicato CONTINUA A ENTENDER que a lei foi violada. Usem os artificios que usarem a realidade é que o artº. 45º. diz:

"Artº. 45º."

"(Entrada em vigor)"

"... produz efeitos a partir do início do mês da sua publicação."

Como materialmente já não é possível impor a saída dentro do prazo legal, como não seremos prejudicados se os restantes efeitos remontarem ao início de Novembro, não seguiremos o impulso quase instintivo que sentimos perante o atropelo à lei da parte de quem mais devia cumpri-la declarando greve imediatamente mas com a condição de:

- 1 - OS VENCIMENTOS E A ANTIGUIDADE SEREM DESDE 1 DE NOVEMBRO
- 2 - Nos serem fornecidos os textos na data prevista
- 3 - ELES NÃO CONTRARIAREM OS PRINCÍPIOS BASICOS QUE TÊM SIDO DEFENDIDOS POR NÓS
- 4 - Não haver nem mais um dia de protelação de prazos.

Este é o limite. O limite que a Direcção não vai deixar ultrapassar. O Limite que os trabalhadores terão de defender.

Acabaram-se os enganos e os subterfúgios. Daqui para a frente teremos de dar resposta imediata a todas as acções negativas.

Os trabalhadores das contribuições e impostos têm de se CONSIDERAR MOBILIZADOS e em estado de alerta de hoje até ao dia em que saia o Decreto Regulamentar.

Apelamos para as comissões distritais que incentivem todos os delegados. Para que estes incentivem todos os trabalhadores. TODOS NUM SÓ, que é o interesse de todos que está em jogo. O êxito de 30 e 31 de Outubro tem que ser pequeno em face da determinação actual.

Não queremos mais traições. Queremos os nossos direitos respeitados. Alargá-los, se preciso fôr.

Os funcionários da D.G.C.I. TÊM MUITAS ARMAS NAS SUAS MÃOS. Usá-la-emos todos, se necessário.

Não queremos a luta pela luta, mas saberemos impôr a nossa firmeza e querer.

É fundamental que a Administração saiba que, de uma vez para sempre, nós não encaramos estes assuntos com levandade mas quando dizemos que queremos,

QUEREMOS MESMO.

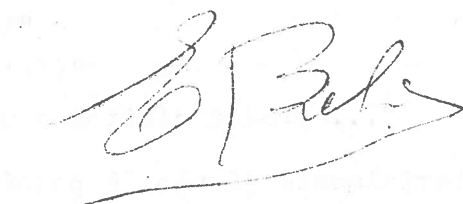
CONTAMOS CONTIGO, TRABALHADOR.

C O N T A C O M A D I R E C C A O D O T E U S I N D I C A T O .

JUNTOS ATINGIREMOS OS NOSSOS OBJECTIVOS.

Setúbal, 26 de Janeiro de 1979

A D I R E C C A O



E M T E M P O : Quanto à discussão que tem decorrido entre a nossa Direcção-
-Geral e a SEAP sabemos que tem havido pontos de discórdia
mas não com certeza quais ou quais as soluções apontadas.
Que a SEAP diz que eticamente não nos deve dar informações..

